

compensados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS MÉDIAS DE HORAS EXTRAS E ADICIONAIS NOTURNOS**

*A média das horas extras e adicionais noturnos, habitualmente prestados, será com base nas quantidades dos últimos 12 (doze) meses e refletirá no pagamento das férias, 13º salário e descanso semanal remunerado (DSR), principalmente no caso de rescisão de Contrato de Trabalho e para todos os demais fins de direito.*

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA**

**I - Contribuição Confederativa**

A Contribuição Confederativa será instituída, através de Assembléia Geral, pelos empregados abrangidos por esta Convenção, que avaliarão sua conveniência, pelo fato de estar em vigor a Contribuição Sindical, sendo a mesma devida pela categoria profissional contábil diferenciada, compreendendo os que têm vínculo empregatício e sejam associados ao SINDCONT/AL;

**II - Do recolhedor da Contribuição Confederativa**

*A Contribuição Confederativa será descontada, em folha de salários dos empregados associados ao SINDCONT/AL, pelos empregadores, e recolhida por estes ao Sindicato obreiro;*

**III - Do valor da Contribuição Confederativa**

*O valor da contribuição Confederativa consistirá do resultado da Assembléia Geral Extraordinária para esse fim. A distribuição do quantum arrecadado será da seguinte forma: 5% (cinco por cento) para a Confederação Nacional das Profissões Liberais; 15% (quinze por cento) para a Federação dos Contabilistas Norte e Nordeste e 80% (oitenta por cento) para o Sindicato dos Contabilistas no Estado de Alagoas.*

**IV - Do direito de oposição ao desconto**

Cabe ao empregado que sofrer o desconto da Contribuição prevista nesta cláusula o direito de oposição, desde que o faça por escrito e diretamente no Sindicato Profissional no prazo de 10 (dez) dias após o desconto, em seu salário, da referida contribuição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO PISO SALARIAL**

Ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais para a Categoria dos empregados abrangidos por essa Convenção:

**I- CONTADOR GERENTE GERAL** - R\$ 2.660,00 (dois mil,seiscentos e sessenta reais) mensais; para uma jornada de 220 (duzentas e vinte) horas mensais; com a função de responsabilidade técnica registro de eventos contábeis, padronização das informações e

